



Obras Isentas de Controlo Prévio

Identificação do Comunicante

Nome/Designação: _____
Morada/Sede: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
NIC⁽¹⁾ n.º: _____ Tipo: _____ Data Validade: _____
NIF n.º: _____ Tipo: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
Na qualidade de: _____
Código de Acesso à Certidão Permanente do Registo Predial: _____

Identificação do Representante

Nome: _____
Morada: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
NIC⁽¹⁾ n.º: _____ Tipo: _____ Data Validade: _____
NIF n.º: _____ Tipo: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
Na qualidade de: _____

Para efeitos de comunicação

Pretendo que as notificações referentes ao presente pedido sejam enviadas para o e-mail abaixo indicado:

Pretendo que as notificações por via postal, referentes ao presente pedido sejam enviadas para a seguinte morada:

Comunicante Representante Outra

Nome/Designação: _____
Morada/Sede: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____

Identificação do Prédio

Rua/Lugar: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____
Artigo Matricial: _____ Registo Predial n.º: _____
Existe processo de obras/comunicação prévia? Não Sim

Identificação de Antecedentes

Processo n.º: _____ (caso aplicável)

(1) - Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)



Pretensão

Vem comunicar a V.Ex.^a, nos termos do disposto nos artigos 6.º (Isenção de controlo Prévio), 6.º-A (Obras de Escassa Relevância Urbanística) do RJUE e/ou nos termos do artigo 7.º (Isenção de controlo prévio) do RMEU - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Ponte de Lima, que irá dar início aos trabalhos de:

1. Obras de conservação;
2. Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que melhorem, não prejudiquem ou não afetem a estrutura de estabilidade, que não impliquem modificações das cêrceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou cobertura e que não impliquem remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro;⁽²⁾
3. Obras de reconstrução e de ampliação das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
4. Obras de demolição quando as edificações sejam ilegais;
5. Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do piso 1 do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública, desde que se traduza apenas na construção de um edifício autónomo por prédio;⁽³⁾
6. Edificação de muros de vedação até 2,0 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2,0 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;⁽³⁾
7. Ampliação vertical de muros de vedação existentes confinantes com a via pública até a altura de 2,0 m, desde que através de gradeamentos ou chapas opacas de madeira ou ferro, redes ou sebes vivas e que não constituam obstáculos à visibilidade e segurança rodoviária;
8. Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;⁽³⁾
9. Construção de tanques, em terrenos agrícolas, destinados à rega desses terrenos para fins agrícolas ou florestais, que não excedam em planta a área de 36 m²;⁽³⁾
10. Demolição das edificações referidas nos pontos 5, 6, 7, 8 ou 9;⁽³⁾
11. Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;⁽³⁾
12. Substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;⁽³⁾
13. Substituição dos materiais dos vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
14. Simples cobertura de vãos em muros de vedação confinantes com o domínio público, desde que a largura não seja superior a 1,2 metros, apresente características idênticas a outros preexistentes, caso existam, o portão não invada o domínio público e não sejam alteradas as demais características do muro;
15. Reconstrução de coberturas em estrutura de madeira ou elementos prefabricados em betão, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, nomeadamente no que se refere ao alteamento ou inclinação das águas, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 37.º do RMEU;⁽³⁾
16. Instalação de rede de gás nos edifícios existentes;
17. Instalação ou renovação das redes prediais de abastecimento de água ou saneamento, nos edifícios existentes;
18. Obras de demolição e limpeza no interior de construções abandonadas ou cuja demolição seja aconselhada para garantir a segurança para a via pública ou salubridade das edificações contíguas, bem como as que resultem da aplicação de medidas de tutela de legalidade urbanística;



Ponte de Lima

19. Alteração da cor das fachadas que respeitem o cromatismo autorizado nos regulamentos municipais, em edifícios não localizados no casco histórico e/ou em zona de proteção de património classificado ou em vias de classificação;

20. Outras obras a seguir descritas consideradas como isentas de controlo prévio e/ou de escassa relevância urbanística:

(2) - No caso em que as obras afetem a estrutura de estabilidade deve estar no local da obra um termo de responsabilidade, emitido por técnico habilitado, de acordo com a Lei 40/2015, de 1 de junho, na qual deve declarar que as obras, consideradas na sua globalidade, melhoram ou não prejudicam a estrutura de estabilidade face à situação em que o imóvel efetivamente se encontrava antes das obras.

(3) - Com exceção de obras e instalações localizadas em:

- a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;
- b) Imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- c) Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação.

Informações Adicionais

Tomei Conhecimento

1. Informação sobre o tratamento de dados pessoais - Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679) e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto

De acordo com o Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto, que assegura a sua execução, na ordem jurídica nacional, o Município de Ponte de Lima, informa que a finalidade dos dados pessoais recolhidos é a referida no presente requerimento e que os dados serão armazenados pelo prazo legalmente definido.

Mais se informa que pode exercer os seus direitos previstos no RGPD, nomeadamente:

- Solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a ilicitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- Apresentar reclamação Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do e-mail: encarregadodeprotecaodedados@cm-pontedelima.pt.

Para mais informações deve consultar www.cm-pontedelima.pt/p/politica_de_privacidade_e_seguranca.

2. De acordo com o parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município de Ponte de Lima estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que solicitem e desde que devidamente justificado.

Ponte de Lima, _____

O Comunicante/Representante,
